



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

## **LEI Nº 111/99 - DE 07 DE JUNHO DE 1.999**

**"Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa/MT., Osvaldo Fulador, no uso de suas atribuições legais, combinadas com o que constam dos termos da Emenda Constitucional nr. 19 de 05/06/98.

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - O Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, perceberão subsídio mensal nos termos desta Lei.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal perceberá, em parcela única mensal, um subsídio de valor igual a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 3º - O Vice-Prefeito, igualmente pago em parcela única mensal, perceberá seu subsídio, atendendo aos seguintes critérios:

I - Não exercendo atividades permanentes junto a Administração Municipal, seu subsídio corresponderá ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II - Caso assuma responsabilidade permanente na Administração Municipal, o mesmo, deverá optar pelo valor fixado para o cargo que vier a exercer ou por aquele estabelecido no Inciso I, deste artigo, como seu único subsídio mensal fixo.

Artigo 4º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados anualmente nas mesmas datas e pelos mesmos índices em que forem reajustados as remunerações dos servidores do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 1.999.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/96, que fixou remuneração dos Vereadores para Legislatura de 1.997 à 2.000.

**GABINETE DO PREFEITO**

Em, 07 de Junho de 1.999

*Oswaldo Fulador*

Oswaldo Fulador  
- Prefeito Municipal -

*Registrado e Publicado de Conformidade Com a Legislação Vigente Com a  
Fixação nos Lugares de Costume:*